



PREFEITURA
VARGEM
GRANDE DO SUL

Jornal Oficial do Município de Vargem Grande do Sul

10 de Setembro de 2011

ANO XV - N.º 336

ATOS DO EXECUTIVO

LEIS

LEI N.º 3.273, DE 06 DE SETEMBRO DE 2011 Projeto de Lei n.º 132/11

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças desta Prefeitura, um Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 365.119,81 (trezentos e sessenta e cinco mil, cento e dezenove reais e oitenta e um centavos), para atender contabilização relativa a despesas de custeio, nas seguintes dotações:

292	02.17	12.361.01152.161.3.3.90.30.00.00.00.00.05.0220	Mat.Cons.	D.ED.MER.ESC.	R\$ 214.860,48
293	02.17	12.365.01152.161.3.3.90.30.00.00.00.00.05.0210	Mat.Cons.	D.ED.MER.ESC.	R\$ 1.222,45
294	02.17	12.365.01152.161.3.3.90.30.00.00.00.00.05.0210	Mat.Cons.	D.ED.MER.ESC.	R\$ 17.729,93
295	02.17	12.366.01152.161.3.3.90.30.00.00.00.00.05.0220	Mat.Cons.	D.ED.MER.ESC.	R\$ 21.146,95
296	02.17	12.362.01152.161.3.3.90.30.00.00.00.00.05.0230	Mat.Cons.	D.ED.MER.ESC.	R\$ 110.160,00
TOTAL					R\$ 365.119,81

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei serão suportadas com recursos provenientes do superávit financeiro apurado na Prefeitura Municipal, nos termos do inc. I, §1º, do art. 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, constituído pela diferença positiva entre o ativo e o passivo financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2010.

Art.3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, ainda, a proceder à inclusão do projeto previsto nesta lei, no valor de R\$ 365.119,81 (trezentos e sessenta e cinco mil, cento e dezenove reais e oitenta e um centavos), no Plano Plurianual - Lei nº 2.894, de 03 de junho de 2009 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei nº 3.048, de 22 de junho de 2010, em vigência neste exercício, para atender às alterações introduzidas pelo Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, 06 de setembro de 2011.

AMARILDO DUZI MORAES

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 06 de setembro de 2011.

RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ

LEI N.º 3.274, DE 06 DE SETEMBRO DE 2011 Projeto de Lei n.º 133/11

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças desta Prefeitura, um Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 166.838,08 (cento e sessenta e seis mil,

oitocentos e trinta e oito reais e oito centavos), para atender contabilização relativa a despesas de custeio, nas seguintes dotações:

219	02.20	10.301.01182.153.3.3.90.39.00.00.00.00.05.0310	O.Serv.Terc.P.J.	FMS	R\$ 79.200,63
222	02.20	10.302.01192.157.3.3.90.36.00.00.00.00.05.0310	O.Serv.Terc.P.F.	FMS	R\$ 6.717,15
223	02.20	10.302.01192.157.3.3.90.39.00.00.00.00.05.0310	O.Serv.Terc.P.J.	FMS	R\$ 50.000,00
241	02.20	10.302.01212.133.3.3.90.30.00.00.00.00.05.0300	Mat.Consumo	FMS	R\$ 30.920,30
TOTAL					R\$ 166.838,08

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei serão suportadas com recursos provenientes do superávit financeiro apurado na Prefeitura Municipal, nos termos do inc. I, §1º, do art. 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, constituído pela diferença positiva entre o ativo e o passivo financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2010.

Art.3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, ainda, a proceder à inclusão do projeto previsto nesta lei, no valor de R\$ 166.838,08 (cento e sessenta e seis mil, oitocentos e trinta e oito reais e oito centavos), no Plano Plurianual - Lei nº 2.894, de 03 de junho de 2009 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei nº 3.048, de 22 de junho de 2010, em vigência neste exercício, para atender às alterações introduzidas pelo Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, 06 de setembro de 2011.

AMARILDO DUZI MORAES

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 06 de setembro de 2011.

RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ

LEI N.º 3.275, DE 06 DE SETEMBRO DE 2011 Projeto de Lei n.º 134/11

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças desta Prefeitura, um Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para atender contabilização relativa à despesa de custeio nas seguintes dotações:

123	02.14	12.361.01122.115.3.3.90.30.00.00.00.00.01.0220	Mat.Consumo	D.ED.ENS.BAS.	R\$ 50.000,00
125	02.14	12.361.01122.115.3.3.90.39.00.00.00.00.01.0220	O.Serv.Terc.P.J.	D.ED.ENS.BAS.	R\$ 50.000,00
131	02.14	12.365.01122.116.3.3.90.30.00.00.00.00.01.0210	Mat.Consumo	D.ED.ENS.BAS.	R\$ 50.000,00
133	02.14	12.365.01122.116.3.3.90.39.00.00.00.00.01.0210	O.Serv.Terc.P.J.	D.ED.ENS.BAS.	R\$ 50.000,00
TOTAL					R\$ 200.000,00

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei serão suportadas com recursos provenientes do superávit financeiro apurado na Prefeitura Municipal, nos termos do inc. I, §1º, do art. 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, constituído pela diferença positiva entre o ativo e o passivo financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2010.

Art.3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado ainda, a proceder à inclusão do projeto previsto nesta lei, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), no Plano Plurianual - Lei nº 2.894, de 03 de junho de 2009 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei nº 3.048, de 22 de junho

de 2010, em vigência neste exercício, para atender às alterações introduzidas pelo Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, 06 de setembro de 2011.

AMARILDO DUZI MORAES

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 6 de setembro de 2011.

RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ

LEI N.º 3.276, DE 06 DE SETEMBRO DE 2011
Projeto de Lei n.º 135/11

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças desta Prefeitura, um Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 186.000,00 (cento e oitenta e seis mil reais), para atender contabilização relativa às despesas de custeio, nas seguintes dotações:

6	0201	04.122.01022.100.3.3.90.30.00.00.00.00.01.0110	Mat.Consumo	GAB.PREF.DEP.	R\$ 5.000,00
7	0201	04.122.01022.100.3.3.90.36.00.00.00.00.01.0110	O.Serv.Terc.P.F.	GAB.PREF.DEP.	R\$ 5.000,00
25	0203	04.122.01032.102.3.3.90.39.00.00.00.00.01.0110	O.Serv.Terc.P.J.	DEPTO.ADM	R\$ 10.000,00
82	0210	15.451.01232.110.3.3.90.30.00.00.00.00.01.0110	Mat.Consumo	DEPTO.OBRAS	R\$ 4.000,00
84	0210	15.451.01232.110.3.3.90.39.00.00.00.00.01.0110	O.Serv.Terc.P.J.	DEPTO.OBRAS	R\$ 5.000,00
91	0211	15.452.01232.111.3.3.90.30.00.00.00.00.01.0110	Mat.Consumo	DSUR	R\$ 30.000,00
93	0211	15.452.01232.111.3.3.90.39.00.00.00.00.01.0110	O.Serv.Terc.P.J.	DSUR	R\$ 10.000,00
99	0212	18.542.01082.112.3.3.90.30.00.00.00.00.01.0110	Mat.Consumo	DEPTO.AGRIC.MAMB	R\$ 5.000,00
210	0220	10.302.01172.129.3.3.90.30.00.00.00.00.01.0310	Mat.Consumo	FMS	R\$ 80.000,00
211	0220	10.302.01172.129.3.3.90.36.00.00.00.00.01.0310	O.Serv.Terc.P.F.	FMS	R\$ 10.000,00
212	0220	10.302.01172.129.3.3.90.39.00.00.00.00.01.0310	O.Serv.Terc.P.J.	FMS	R\$ 22.000,00
TOTAL					R\$ 186.000,00

Art.2º Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior serão anuladas as seguintes dotações:

319	0211	15.451.01231.138.4.4.90.51.00.00.00.00.01.0110	Obras Instal.	DSUR	R\$ 10.000,00
327	0211	15.451.01231.146.4.4.90.51.00.00.00.00.01.0110	Obras Instal.	DSUR	R\$ 10.000,00
341	0219	27.813.01101.159.4.4.90.51.00.00.00.00.01.0110	Obras Instal.	DEPTO.ESP.LAZER	R\$ 10.000,00
342	0219	27.813.01101.160.4.4.90.51.00.00.00.00.01.0110	Obras Instal.	DEPTO.ESP.LAZER	R\$ 5.000,00
349	0203	99.999.01990.004.9.9.99.99.00.00.00.00.01.0110	Resev.Contin.	RES.CONT.	R\$ 20.500,00
361	0212	18.542.01081.177.4.4.90.51.00.00.00.00.01.0110	Obras Instal.	D.AGRIC.MAMB	R\$ 22.000,00
364	0211	15.451.01231.181.4.4.90.51.00.00.00.00.01.0110	Obras Instal.	DSUR	R\$ 5.000,00
365	0211	15.451.01231.183.4.4.90.51.00.00.00.00.01.0110	Obras Instal.	DSUR	R\$ 8.500,00
386	0219	27.813.01101.203.4.4.90.51.00.00.00.00.01.0110	Obras Instal.	DEPTO.ESP.LAZER	R\$ 5.000,00
481	0219	27.813.01101.214.4.4.90.51.00.00.00.00.01.0110	Obras Instal.	DEPTO.ESP.LAZER	R\$ 50.000,00
482	0219	27.813.01101.215.4.4.90.51.00.00.00.00.01.0110	Obras Instal.	DEPTO.ESP.LAZER	R\$ 40.000,00
TOTAL					R\$ 186.000,00

Art.3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, ainda, a proceder à inclusão do projeto previsto nesta lei, no valor de R\$ 186.000,00 (cento e oitenta e seis mil reais), no Plano Plurianual - Lei nº 2.894, de 03 de junho de 2009 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei nº 3.048, de 22 de junho de 2010, em vigência neste exercício, para atender às alterações introduzidas pelo Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art.4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, 06 de setembro de 2011.

AMARILDO DUZI MORAES

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 6 de setembro de 2011.

RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ

LEI N.º 3.277, DE 06 DE SETEMBRO DE 2011
Projeto de Lei n.º 136/11

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças desta Prefeitura, um Crédito Adicional Especial, na importância de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para atender contabilização de despesa de capital relativa à Reforma e Ampliação do Posto Municipal de Saúde I "Ernani de Andrade", na seguinte dotação:

623	0220	10.302.02001.517.4.4.90.51.00.00.00.00.02.300	Obras Instal.	FMS	R\$ 200.000,00
TOTAL					R\$ 200.000,00

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei serão suportadas com recursos provenientes do superávit financeiro apurado na Prefeitura Municipal, nos termos do inc. I, §1º, do art. 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, constituído pela diferença positiva entre o ativo e o passivo financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2010.

Art.3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, ainda, a proceder à inclusão do projeto previsto nesta lei, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), no Plano Plurianual - Lei nº 2.894, de 03 de junho de 2009 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei nº 3.048, de 22 de junho de 2010, em vigência neste exercício, para atender às alterações introduzidas pelo Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, 06 de setembro de 2011.

AMARILDO DUZI MORAES

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 6 de setembro de 2011.

RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ

LEI N.º 3.278, DE 06 DE SETEMBRO DE 2011
Projeto de Lei n.º 137/11

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do SAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vargem Grande do Sul, um Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), para atender contabilização relativa as despesas de custeio, nas seguintes dotações:

6	04.01	17.512.04002.400.3.3.90.30.00.00.00.0.04.0110	Mat.Cons.	DEPTO.COM.	R\$ 5.000,00
8	04.01	17.512.04002.400.3.3.90.39.00.00.00.0.04.0110	O.Serv.Terc.P.J.	DEPTO.COM.	R\$ 40.000,00
14	04.02	17.512.04002.401.3.3.90.30.00.00.00.0.04.0110	Mat.Consumo	DEP.OBRAS SERV.	R\$ 35.000,00
16	04.02	17.512.04002.401.3.3.90.39.00.00.00.0.04.0110	O.Serv.Terc.P.J.	DEP.OBRAS SERV.	R\$ 25.000,00
23	04.03	17.512.04002.402.3.3.90.30.00.00.00.0.04.0110	Mat.Consumo	DEP.CAP.TRAT.AGUA	R\$ 30.000,00
25	04.03	17.512.04002.402.3.3.90.39.00.00.00.0.04.0110	O.Serv.Terc.P.J.	DEP.CAP.TRAT.AGUA	R\$ 100.000,00
33	04.04	17.512.04002.404.3.3.90.30.00.00.00.0.04.0110	Mat.Consumo	DEP.TRAT.ESGOTO	R\$ 5.000,00
35	04.04	17.512.04002.404.3.3.90.39.00.00.00.0.04.0110	O.Serv.Terc.P.J.	DEP.TRAT.ESGOTO	R\$ 10.000,00
TOTAL					R\$ 250.000,00

Art.2º As despesas decorrentes desta lei serão suportadas com recursos provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do inciso II, § 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, obtido através de recursos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAE na importância de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), e pela anulação das seguintes dotações:

26	04.03	17.512.04002.403.3.3.90.39.00.00.00.0.04.0110	O.Serv.Terc.P.J.	DEP.CAP.TRAT.AGUA	R\$ 100.000,00
38	04.04	17.512.04002.403.3.3.90.39.00.00.00.0.04.0110	O.Serv.Terc.P.J.	DEP.TRATAMENTO ESG.	R\$ 50.000,00
TOTAL					R\$ 150.000,00

Art.3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, ainda, a proceder à inclusão do projeto previsto nesta lei, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), no Plano Plurianual - Lei nº 2.894, de 03 de junho de 2009 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei nº 3.048, de 22 de junho de 2010, em vigência neste exercício, para atender às alterações introduzidas pelo Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art.4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, 06 de setembro de 2011.

AMARILDO DUZI MORAES

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 06 de setembro de 2011.

RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ

LEI N.º 3.279, DE 06 DE SETEMBRO DE 2011 Projeto de Lei n.º 138/11

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças desta Prefeitura, um Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 27.510,00 (vinte e sete mil quinhentos e dez reais), para atender contabilização relativa às despesas de custeio, nas seguintes dotações:

91	02.11	15.452.01232.111.3.3.90.30.00.00.00.00.01.0110	Mat.Consumo	DSUR	R\$ 6.505,00
201	02.19	27.813.01102.128.3.3.90.30.00.00.00.00.01.0110	Mat.Consumo	DEPTO.ESP.LAZ.	R\$ 6.505,00
210	02.20	10.302.01172.129.3.3.90.30.00.00.00.00.01.0310	Mat.Consumo	FMS	R\$ 14.500,00
TOTAL					R\$ 27.510,00

Art.2º Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior será anulada a seguinte dotação:

556	02.11	16.482.01281.424.4.4.90.51.00.00.00.00.01.0110	Obras Instal.	DSUR	R\$ 27.510,00
TOTAL					R\$ 27.510,00

Art.3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, ainda, a proceder à inclusão do projeto previsto nesta lei, no valor de R\$ 27.510,00 (vinte e sete mil quinhentos e dez reais), no Plano Plurianual - Lei nº 2.894, de 03 de junho de 2009 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei nº 3.048, de 22 de junho de 2010, em vigência neste exercício, para atender às alterações introduzidas pelo Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art.4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, 06 de setembro de 2011.

AMARILDO DUZI MORAES

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 6 de setembro de 2011.

RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ

LEI N.º 3.280, DE 06 DE SETEMBRO DE 2011 Projeto de Lei n.º 139/11

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças desta Prefeitura, um Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), para atender contabilização de despesa de custeio, na seguinte dotação:

107	02.13	26.782.01051.113.3.3.90.30.00.00.00.00.01.0400	Mat.Consumo	DESETRAN	R\$ 140.000,00
TOTAL					R\$ 140.000,00

Art.2º As despesas decorrentes desta lei serão suportadas parcialmente com recursos provenientes do Superávit Financeiro apurado na Prefeitura Municipal, nos termos, do inciso I, § 1º, do art. 43 da Lei 4.320, de 17 de março de 1.964, constituído pela diferença positiva entre o ativo e o

passivo financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2010, na importância de R\$ 71.150,94 (setenta e um mil, cento e cinquenta reais e noventa e quatro centavos).

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei serão suportadas, também, com recursos provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do inciso II, § 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de R\$ 48.849,06 (quarenta e oito mil, oitocentos e quarenta e nove reais e seis centavos), e pela anulação da seguinte dotação:

102	02.13	26.782.01051.115.4.4.90.52.00.00.00.00.01.0400	Equip.Mat.Perm.	DESETRAN	R\$ 20.000,00
TOTAL					R\$ 20.000,00

Art.3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, ainda, a proceder à inclusão do projeto previsto nesta Lei, no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), no Plano Plurianual - Lei nº 2.894, de 03 de junho de 2009 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei nº 3.048, de 22 de junho de 2010, em vigência neste exercício, para atender às alterações introduzidas pelo Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art.4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, 06 de setembro de 2011.

AMARILDO DUZI MORAES

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 6 de setembro de 2011.

RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ

LEI N.º 3.281, DE 06 DE SETEMBRO DE 2011 Projeto de Lei n.º 140/11

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio de cooperação com a União, através do juízo da 229ª Zona Eleitoral de Vargem Grande do Sul visando a instalação de Cartório Eleitoral no Município

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio de cooperação com a União, através do Juízo da 229ª Zona Eleitoral de Vargem Grande do Sul, visando à instalação de Cartório Eleitoral no Município.

Art. 2º O presente convênio compreende a locação/disponibilização, manutenção e conservação do imóvel, entre outras obrigações, objetivando a ampliação dos atendimentos prestados aos municípios.

Art.3º As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta das seguintes dotações:

04.122.0103	2.102.3.3.90.30.00.00.00.00.1000	Material de Consumo	– Depto.Administração – Executivo
04.122.0103	2.102.3.3.90.36.00.00.00.00.1000	O.Serv. Terceiros P. F.	– Depto.Administração – Executivo
04.122.0103	2.102.3.3.90.39.00.00.00.00.1000	O.Serv. Terceiros P. J.	– Depto.Administração – Executivo

Art.4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, ainda, a proceder à inclusão do projeto previsto nesta lei, no Plano Plurianual - Lei nº 2.894, de 03 de junho de 2009 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei nº 3.048, de 22 de junho de 2010, em vigência neste exercício, para atender às alterações introduzidas pelo Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art.5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, 06 de setembro de 2011.

AMARILDO DUZI MORAES

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 6 de setembro de 2011.

RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ

DECRETOS

DECRETO N.º 3.142, DE 29 DE AGOSTO DE 2011

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças/ Divisão de Controle Financeiro da Prefeitura, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para atender a seguinte dotação:

219 02.20	10.301.01182.153.3.3.90.39.00.00.00.00.05.0310	O.Serv.Terc.P.J.	FMS	<u>RS 30.000,00</u>
			TOTAL	<u>RS 30.000,00</u>

Art.2º Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior, será anulada a seguinte dotação:

217 02.20	10.301.01182.153.3.3.90.30.00.00.00.00.05.0310	Mat.Consumo	FMS	<u>RS 30.000,00</u>
			TOTAL	<u>RS 30.000,00</u>

Art.3º As alterações promovidas nos artigos 1º e 2º do presente decreto, passam a fazer parte da **LDO nº 3.048**, de 22/06/2010 e **PPA nº 2.894**, de 03/06/2009 visando atender ao disposto nos artigos 165 e 168 da CF, artigo 2º da Instrução nº 2, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, da LC 101, de 04 de maio de 2.000 e, finalmente, para atender ao Projeto Audep do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art.4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 29 de agosto de 2011.

AMARILDO DUZI MORAES

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 29 de agosto de 2011.

RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ

DECRETO N.º 3.143, DE 01 DE SETEMBRO DE 2011

Regulamenta a realização de exames médicos nas piscinas públicas municipais

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º da Lei 2.448/2002 e art. 2º, § 1º, do Decreto nº 1.944/2002;

DECRETA:

Art. 1º Os exames médicos para utilização das piscinas públicas serão realizados, conforme tabela abaixo:

DATA	HORÁRIO	LOCAL
08.09.2011	17h00	Centro Educacional e Esportivo "José Cortez"
12.09.2011	17h00	Ginásio Poliesportivo "Ricardo Patrocínio Rodrigues"
13.09.2011	17h00	Clube Municipal "XXI de Abril"
14.09.2011	17h00	PETI - Jardim Paulista
20.09.2011	17h00	Centro Educacional e Esportivo "José Cortez"
21.09.2011	17h00	Clube Municipal "XXI de Abril"
28.09.2011	17h00	Ginásio Poliesportivo "Ricardo Patrocínio Rodrigues"
30.09.2011	17h00	Centro Educacional e Esportivo "José Cortez"

Art.2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 01 de setembro de 2011.

AMARILDO DUZI MORAES

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 01 de setembro de 2011.

RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ

DECRETO N.º 3.144, DE 01 DE SETEMBRO DE 2011

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, o imóvel especificado

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art.1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, os imóveis em aberto, de formato irregular, sem benfeitorias, identificados como GLEBA "A" e GLEBA "B", localizados no Município e Comarca de Vargem Grande do Sul - SP, no lugar denominado "Chácara Vargem Grande", antes parte da "Fazenda Vargem Grande", dentro do perímetro urbano, subúrbio desta cidade, de propriedade de **EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS PÉROLA DA MANTIQUEIRA S/S LTDA.**, ou a quem de direito, contendo as seguintes metragens e confrontações:

GLEBA "A" UM TERRENO com área de 6.154,50m² - "tendo início no **ponto 37D**, assinalado em planta e cravado no vértice formado pelo remanescente deste imóvel (Gleba "B") e Avenida Antônio Bolonha, daí deflete à direita e segue num raio de 9,00m e desenvolvimento de 18,09m até o **ponto 37D-1**; daí deflete à direita e segue com o rumo de 19º26' SE a distância de 114,60m até o **ponto 37D-2**; daí deflete à direita e segue num raio de 9,00m e desenvolvimento de 14,40m até o **ponto 37D-3**; daí deflete à direita e segue com o rumo de 89º32' SW a distância de 41,15m até o **ponto 29A**, confrontando do **ponto 37D** ao **ponto 29A**, com o remanescente deste imóvel (Gleba "B"); daí deflete à direita e segue com o rumo de 00º10' NW a distância de 107,00m até o **ponto 29**, confrontando do **ponto 29A** ao **ponto 29** com o Quinhão "3", de propriedade de Encarnação Rui Cristóforo e Geraldo Cristóforo; daí deflete à direita e segue com o rumo de 60º52' NE a distância de 41,84m até o **ponto 37D**, ponto de início e fim desta demarcação, confrontando do **ponto 29** ao **ponto 37D** com a Avenida Antônio Bolonha."

GLEBA "B" UM TERRENO com área de 6.286,98m² - "tendo início no **ponto 29B**, assinalado em planta e cravado no vértice formado pelo Quinhão "3", de propriedade de Encarnação Rui Cristóforo e Geraldo Cristóforo e o remanescente deste imóvel (Gleba "E"); daí deflete à direita e segue com rumo de 89º32' NE a distância de 85,74m até o **ponto 29C**; daí deflete à direita e segue num raio de 9,00m e desenvolvimento de 15,50m até o **ponto 29D**; daí deflete à direita e segue com rumo de 09º03' SE a distância de 11,77m até o **ponto 32A**, confrontando do **ponto 29B** ao **ponto 32A** com remanescente deste imóvel (Gleba "E"); daí deflete à esquerda e segue com rumo de 89º32' NE a distância de 12,16m até o **ponto 32B**, confrontando do **ponto 32A** ao **ponto 32B** com a propriedade do Loteamento de Fernando Rui; daí deflete à esquerda e segue com rumo de 09º03' NW a distância de 22,48m até o **ponto 32C**; daí deflete à direita e segue com rumo de 9,00m e desenvolvimento de 12,59m até o **ponto 32D**; daí deflete à direita e segue com rumo de 89º32' NE a distância de 43,34m até o **ponto 32E**; daí deflete à direita e segue com rumo de 9,00m e desenvolvimento de 14,04m até o ponto 33A-1, confrontando do **ponto 32B** ao **ponto 33A-1**, com o remanescente deste imóvel (Gleba "F"); daí deflete à esquerda e segue com rumo de 00º10' SW a distância de 30,00m até o **ponto 33A-2**, confrontando do **ponto 33A-1** ao **ponto 33A-2** com a área desmembrada de Empreendimentos Imobiliários Pérola da Mantiqueira S/S Ltda; daí deflete à esquerda e segue com rumo de 9,00m e desenvolvimento de 14,23m até o **ponto 33A-3**; daí deflete à direita e segue com rumo de 89º32' SW a distância de 36,82m até o **ponto 33A-4**; daí deflete à direita e segue com rumo de 9,00m e desenvolvimento de 14,04m até o **ponto 33A-5**; daí deflete à direita e segue com rumo de 19º26' NW a distância de 153,82m até o **ponto 33A-6**; daí deflete à direita e segue com rumo de 9,00m e desenvolvimento de 9,65m até o **ponto 37A**, confrontando do **ponto 33A-2** ao **ponto 37A**, com o remanescente deste imóvel (Gleba "D"); daí deflete à esquerda e segue com rumo de 60º52' SW a distância de 34,19m, confrontando do **ponto 37A** ao **ponto 37B** com a Avenida Antônio Bolonha; daí deflete a esquerda e segue num raio de 9,00m e desenvolvimento de 18,65m até o **ponto 37B-1**; daí deflete à direita e segue com o rumo de 19º26' SE a distância de 14,65m até o **ponto 37B-2**; daí deflete à direita e segue com rumo de 9,00m e desenvolvimento de 14,40m até o **ponto 37B-3**; daí deflete à direita e segue com rumo de 89º32' SW a distância de 22,01m até o ponto **37B-4**; daí deflete à direita e segue com rumo de 9,00m e desenvolvimento de 13,87m até o ponto **37B-5**; daí deflete à direita e segue com rumo de 19º26' NW a distância de 131,93m até o ponto **37B-6**; daí deflete à direita e segue com rumo de 9,00m e desenvolvimento de 9,62m até o **ponto 37C**, confrontando do **ponto 37B** ao **ponto 37C** com o remanescente deste imóvel (Gleba "C"); daí deflete à esquerda e segue com rumo de 60º52' SW a distância de 34,22m até o **ponto 37D**, confrontando do **ponto 37C** ao **ponto 37D** com a Avenida Antônio Bolonha; daí deflete à esquerda e segue num raio de 9,00 e desenvolvimento de 18,09m até o **ponto 37D-1**; daí deflete à direita e segue com o rumo de 19º26' SE a distância de 114,60m até o **ponto 37D-2**; daí deflete à direita e segue num raio de 9,00m e desenvolvimento de 14,40m até o **ponto 37D-3**; daí deflete à direita e segue com o rumo de 89º32' SW a distância de 41,15m até o **ponto 29A**, confrontando do **ponto 37D** ao **ponto 29A**, com o remanescente deste imóvel (Gleba "A"); daí deflete à esquerda e segue com o rumo de 00º10' SW a distância de 12,00m até o **ponto 29B**, ponto de início e fim desta demarcação, confrontando do **ponto 29A** ao **ponto 29B** com o Quinhão "3", de propriedade de Encarnação Rui Cristóforo e Geraldo Cristóforo."

Art. 2º O imóvel acima descrito como GLEBA "A" destina-se a edificação de obra de interesse público.

Art. 3º O imóvel acima descrito como GLEBA "B" destina-se a expansão da malha viária municipal, através do prolongamento da Rua Delta, do prolongamento da Rua Leoba Kemp Peixoto e a abertura de uma rua localizada entre o prolongamento da Rua Leoba Kemp Peixoto e a Via Expressa Antônio Bolonha.

Art. 4º Fica sem efeito a servidão de passagem de uma tubulação para escoamento de águas pluviais, já existente, conforme matrícula n.º 16.075, na propriedade de EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS PÉROLA DA MANTIQUEIRA S/S LTDA, localizada na faixa da GLEBA “B” acima identificada, tendo em vista que o local será destinado ao prolongamento da Rua Delta.

Art. 5º As glebas remanescentes identificadas como GLEBA “C”, “D”, “E” e “F”, passarão a ter as seguintes metragens e confrontações:

GLEBA “C” UM TERRENO com área de **6.212,00m²** - “tendo início no **ponto 37B**, assinalado em planta e cravado no vértice formado pelo remanescente deste imóvel (Gleba “B”) e Avenida Antônio Bolonha, daí deflete à direita e segue num raio de 9,00m e desenvolvimento de 18,65m até o **ponto 37B-1**; daí deflete à direita e segue com o rumo de 19º26’ SE a distância de 144,65m até o **ponto 37B-2**; daí deflete à direita e segue com raio de 9,00m e desenvolvimento de 14,40m até o **ponto 37B-3**; daí deflete à direita e segue com rumo de 89º32’ SW a distância de 22,01m até o **ponto 37B-4**; daí deflete à direita e segue com raio de 9,00m e desenvolvimento de 13,87m até o **ponto 37B-5**; daí deflete à direita e segue com rumo de 19º26’ NW a distância de 131,93m até o **ponto 37B-6**; daí deflete à direita e segue com raio de 9,00m e desenvolvimento de 9,62m até o **ponto 37C**, confrontando do **ponto 37B** ao **ponto 37C** com o remanescente deste imóvel (Gleba “B”); daí deflete à direita e segue com rumo de 60º52’ NE a distância de 25,11m até o **ponto 37B**, ponto de início e fim desta demarcação, confrontando do **ponto 37C** ao **ponto 37B** com a Avenida Antônio Bolonha.”

GLEBA “D” UM TERRENO com área de **19.186,46m²**, contendo uma casa de morada, de tijolos e telhas e instalações de energia elétrica - “tendo início no **ponto 33A-2**, assinalado em planta e cravado no vértice formado pelo remanescente deste imóvel (Gleba “B”) e com área desmembrada de Empreendimentos Imobiliários Pérola da Mantiqueira S/S Ltda; daí deflete à esquerda e segue com rumo de 00º10’ SW a distância de 107,28m até o **ponto 33B**; daí deflete à direita e segue com o rumo de 82º32’ SW a distância de 64,25m até o **ponto 33-C**, confrontando do **ponto 33A-2** ao **ponto 33-C**, com área desmembrada de Empreendimentos Imobiliários Pérola da Mantiqueira S/S Ltda; daí deflete à esquerda e segue com o rumo de 05º20’ NE a uma distância de 43,95m até o **ponto 34**; daí deflete à direita e segue com o rumo de 33º11’ NE a uma distância de 98,93m até o **ponto 35**; daí deflete à direita e segue com o rumo de 35º15’ NE a uma distância de 35,20m até o **ponto 36**; daí deflete à direita e segue com o rumo de 48º04’ NE a uma distância de 11,80m até o **ponto 37**, confrontando do **ponto 33-C** ao **ponto 37**, com a propriedade do Loteamento Sebastião Pereira Filho e outros; daí deflete à esquerda e segue com o rumo de 60º52’ SW a uma distância de 231,24m até o **ponto 37A**, confrontando do **ponto 37** ao **ponto 37A** com a Avenida Antônio Bolonha; daí deflete à esquerda e segue com raio de 9,00m e desenvolvimento de 9,65m até o **ponto 33A-6**; daí deflete à esquerda e segue com rumo de 19º26’ SE a distância de 153,82m até o **ponto 33A-5**; daí deflete à esquerda e segue com raio de 9,00m e distância de 14,04m até o **ponto 33A-4**; daí deflete à esquerda e segue com rumo de 89º32’ NE a distância de 36,82m até o **ponto 33A-3**; daí deflete à esquerda e segue com raio de 9,00m e desenvolvimento de 14,23m até o **ponto 33A-2**, ponto de início e fim desta demarcação, confrontando do **ponto 37A** ao **ponto 33A-2** com o remanescente deste imóvel (Gleba “B”).”

GLEBA “E” UM TERRENO com área de **2.044,16m²** - “tendo início no **ponto 29B**, assinalado em planta e cravado no vértice formado pelo Quinhão “3”, de propriedade de Encarnação Rui Cristóforo e Geraldo Cristóforo e o remanescente deste imóvel (Gleba “B”); daí deflete à direita e segue com rumo de 89º32’ NE a distância de 85,74m até o **ponto 29C**; daí deflete à direita e segue num raio de 9,00m e desenvolvimento de 15,50m até o **ponto 29D**; daí deflete à direita e segue com rumo de 09º03’ SE a distância de 11,77m até o **ponto 32A**, confrontando do **ponto 29B** ao **ponto 32A** com remanescente deste imóvel (Gleba “B”); daí deflete à direita e segue com rumo de 89º32’ SW a distância de 66,10m até o **ponto 32**; daí deflete à direita e segue com rumo de 86º16’ SW a distância de 26,00m até o **ponto 30**, confrontando do **ponto 32A** ao **ponto 30** com a propriedade do loteamento Fernando Rui; daí deflete à direita e segue com rumo de 00º10’ NW a distância de 22,00m até o **ponto 29B**, ponto de início e fim desta demarcação, confrontando do **ponto 30** ao **ponto 29B** com a propriedade de Encarnação Rui Cristóforo e Geraldo Cristóforo.”

GLEBA “F” UM TERRENO com área de **1.824,10m²** - “tendo início no **ponto 32B**, assinalado em planta e cravado no vértice formado pela propriedade do loteamento Fernando Rui e o remanescente deste imóvel (Gleba “B”); daí deflete à esquerda e segue com rumo de 09º03’ NW a distância de 22,48m até o **ponto 32C**; daí deflete à direita e segue com raio de 9,00m e desenvolvimento de 12,59m até o **ponto 32D**; daí deflete à direita e segue com rumo de 89º32’ NE a distância de 43,34m até o **ponto 32E**; daí deflete à direita e segue com raio de 9,00m e desenvolvimento de 14,04m até o **ponto 33A-1**, confrontando do **ponto 32B** ao **ponto 33A-1**, com o remanescente deste imóvel (Gleba “B”); daí deflete à direita e segue com rumo de 00º10’ SE a distância de 20,72m até o **ponto 33A**, confrontando do **ponto 33A-1** ao **ponto 33A** com área desmembrada de Empreendimentos Imobiliários Pérola da Mantiqueira S/S Ltda; daí deflete à direita e segue com rumo de 89º32’ SW a distância de 64,54m até o **ponto 32B**, ponto de início e fim desta demarcação, confrontando do **ponto 33A** ao **ponto 32B** com a propriedade do Loteamento de Fernando Rui.”

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 01 de setembro de 2011.

AMARILDO DUZI MORAES

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 01 de setembro de 2011.

RITADE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ

D E C R E T O N.º 3.145, DE 01 DE SETEMBRO DE 2011

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças/ Divisão de Controle Financeiro da Prefeitura, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para atender a seguinte dotação:

93.02.11	15.452.01232.111.3.3.90.39.00.00.00.00.01.0110	O.Serv.Terc.P.J.	DSUR	<u>RS 20.000,00</u>
			TOTAL	RS 20.000,00

Art.2º Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior, será anulada a seguinte dotação:

540.02.11	15.452.01232.220.3.3.90.30.00.00.00.00.01.0110	Mat.Consumo	DSUR	<u>RS 20.000,00</u>
			TOTAL	RS 20.000,00

Art.3º As alterações promovidas nos artigos 1º e 2º do presente decreto, passam a fazer parte da **LDO nº 3.048**, de 22/06/2010 e **PPA nº 2.894**, de 03/06/2009 visando atender ao disposto nos artigos 165 e 168 da CF, artigo 2º da Instrução nº 2, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, da LC 101, de 04 de maio de 2.000 e, finalmente, para atender ao Projeto Audep do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art.4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 01 de setembro de 2011.

AMARILDO DUZI MORAES

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 01 de setembro de 2011.

RITADE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ

D E C R E T O N.º 3.146, DE 01 DE SETEMBRO DE 2011

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças/ Divisão de Controle Financeiro da Prefeitura, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para atender a seguinte dotação:

215.02.20	10.301.01182.153.3.1.90.13.00.00.00.00.05.0310	Obrijz.Patronais	FMS	<u>RS 2.000,00</u>
			TOTAL	RS 2.000,00

Art.2º Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior, será anulada a seguinte dotação:

219.02.20	10.301.01182.153.3.3.90.39.00.00.00.00.05.0310	O.Serv.Terc.P.J.	FMS	<u>RS 2.000,00</u>
			TOTAL	RS 2.000,00

Art.3º As alterações promovidas nos artigos 1º e 2º do presente decreto, passam a fazer parte da **LDO nº 3.048**, de 22/06/2010 e **PPA nº 2.894**, de 03/06/2009 visando atender ao disposto nos artigos 165 e 168 da CF, artigo 2º da Instrução nº 2, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, da LC 101, de 04 de maio de 2.000 e, finalmente, para atender ao Projeto Audep do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art.4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 01 de setembro de 2011.

AMARILDO DUZI MORAES

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 01 de setembro de 2011.

RITADE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ

PORTARIAS

PORTARIA N.º 10.754, DE 08 DE SETEMBRO DE 2011

Aposenta servidora

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar a partir de 09/09/2011, a Sra. **MARIA APARECIDA CÂNDIDA DE JESUS ANTONIOLI**, Professora de Educação Infantil (PV. 12, Ref. 35), portadora do RG n.º 15.988.270-SSP/SP, nos termos da Regra Transitória 2 - art. 6º da EC 41, e do art. 38, incisos I, II, III e IV, § 1º 2º, da Lei Municipal nº 2.628/05 e de conformidade com o Processo n.º 014/2011.

Art. 2º Registre-se, publique-se, afixe-se por 15 dias e cumpra-se.

Vargem Grande do Sul, 08 de setembro de 2011.

AMARILDO DUZIMORAES

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 08 de setembro de 2011.

RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ

EXTRATOS DE CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 107/2011; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; MODALIDADE: Pregão Presencial 75/2011; OBJETO: Aquisição de cimento para construção de arquibancada – obras de ampliação do Centro Poliesportivo “Ricardo Patrocínio Rodrigues” – Convênio Selt 0215/2008; ASSINATURA: 22/08/2011; VIGÊNCIA: 120 dias, podendo ser prorrogado; CONTRATO N.º 166/2011; CONTRATADA: Cimentolândia Comercio e Representação de Materiais para Construção Ltda; VALOR: R\$ 36.000,00

COMPRA DIRETA: 4383/2011; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; MODALIDADE: Dispensa de Licitação – Artigo 24 - II; OBJETO: Contratação de empresa de publicidade para prestação de serviços de publicações legais em Jornal Diário de Grande Circulação no Estado de São Paulo, pelo período de 12 meses; ASSINATURA: 31/08/2011; VIGÊNCIA: 12 meses, podendo ser prorrogado; CONTRATO N.º 167/2011; CONTRATADA: Pátria Designers Publicidade e Propaganda Ltda; VALOR: R\$ 3.270,00

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 118/2011; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação 09/2011; OBJETO: Contratação de banda para as comemorações do 137º aniversário da cidade na Represa Eduíno Sbardellini – Evento Superação – Departamento de Cultura; ASSINATURA: 02/09/2011; VIGÊNCIA: 25/09/2011; CONTRATO N.º 174/2011; CONTRATADA: Paulo de Tarso Sapio Me; VALOR: R\$ 14.000,00

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 110/2011; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; MODALIDADE: Pregão Presencial 78/2011; OBJETO: Aquisição de materiais elétricos, instalações de informática e ventiladores para as obras de reforma e ampliação do Centro de Saúde “Dr. Gabriel Mesquita”, reforma do Posto de Saúde “Dr. Edward Gabrioli”, Cam e Visa (CONVÊNIO ESTADUAL nº/2007 - TA 03/2010 - PROCESSO N.º 001.0214.000.366/10, CONVÊNIO FEDERAL N.º 0266.911-33/2008/MSAUDE e CONTRATO DE REPASSE N.º 0337470-17/2010/MSAUDE); ASSINATURA: 05/09/2011; VIGÊNCIA: 06 meses, podendo ser prorrogado; CONTRATO N.º 175/2011; CONTRATADA: Ficapços Fios & Cabos Ltda; VALOR: R\$ 1.336,96; CONTRATO N.º 176/2011; CONTRATADA: Ranfi Materiais Elétricos Ltda Me; VALOR: R\$ 13.733,20; CONTRATO N.º 177/2011; CONTRATADA: Célia Roberto EPP; VALOR: R\$ 3.314,00; CONTRATO N.º 178/2011; CONTRATADA: M J de O Martimbianco Me; VALOR: R\$ 3.466,00; CONTRATO N.º 179/2011; CONTRATADA: André Luis Braz Me; VALOR: R\$ 13.127,56.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 111/2011; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; MODALIDADE: Pregão Presencial 79/2011; OBJETO: Aquisição de fitas com área reagente para verificação de glicemia capilar para o programa de diabetes – Departamento Municipal de Saúde; ASSINATURA: 05/09/2011; VIGÊNCIA: 06 meses, podendo ser prorrogado; CONTRATO N.º 180/2011; CONTRATADA: F.B.M. Industria Farmacêutica Ltda; VALOR: R\$ 20.197,00

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 113/2011; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; MODALIDADE: Pregão Presencial 81/2011; OBJETO: Contratação de

empresa para fornecimento e colocação de gesso nas obras de reforma e ampliação do Posto de Saúde “Dr. Edward Gabrioli” – Contratos de repasse nº 0337470-17/2010/MSAUDE e 0337469-80/2010; ASSINATURA: 06/09/2011; VIGÊNCIA: 04 meses, podendo ser prorrogado; CONTRATO N.º 181/2011; CONTRATADA: Alessandro Costa Ferragens Me; VALOR: R\$ 6.475,00.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 114/2011; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; MODALIDADE: Pregão Presencial 82/2011; OBJETO: Aquisição de fibra óptica para execução do projeto de criação de rede de fibra óptica do Departamento de Educação; ASSINATURA: 08/09/2011; VIGÊNCIA: Inicia-se a partir da assinatura até 31/12/2011, podendo ser prorrogado; CONTRATO N.º 182/2011; CONTRATADA: Marca Telecom Ltda; VALOR: R\$ 96.145,00.

ADITIVOS CONTRATUAIS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 61/2009; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; MODALIDADE: Tomada de Preços 01/2009; OBJETO: Prorrogação por 180 dias do prazo de execução das obras de implantação de Aterro Sanitário no município; ASSINATURA: 03/06/2011; VIGÊNCIA: 180 dias contados a partir de 04/06/2011; CONTRATO N.º 105/2009; CONTRATADA: Construtora Etapa Ltda

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 11/2011; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; MODALIDADE: Pregão Presencial 07/2011; OBJETO: Aquisição complementar de medicamentos para distribuição na farmácia do Centro de Saúde II “Dr. Gabriel Mesquita”; ASSINATURA: 19/08/2011; CONTRATO N.º 20/2011; CONTRATADA: Lumar Comercio de Produtos Farmacêuticos Ltda; VALOR: R\$939,00;

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 11/2011; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; MODALIDADE: Pregão Presencial 07/2011; OBJETO: Reequilíbrio Econômico Financeiro, referente aos itens 48 e 98 do contrato de fornecimento de medicamentos para distribuição na farmácia do Centro de Saúde II “Dr. Gabriel Mesquita”; ASSINATURA: 29/08/2011; CONTRATO N.º 20/2011; CONTRATADA: Lumar Comercio de Produtos Farmacêuticos Ltda; VALOR: R\$92,00;

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 111/2010; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; MODALIDADE: Pregão Presencial 74/2010; OBJETO: Prorrogação por 12 meses dos contratos de aquisição de materiais básicos de Construção, de cobertura e tubos industriais para as obras de reforma do Zoológico Municipal – Contrato de Repasse nº 0245.513-72/2007 – Programa Turismo no Brasil – Ministério do Turismo/ Caixa; ASSINATURA: 29/08/2011; VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de 02/09/2011; CONTRATO N.º 191/2010; CONTRATADA: Cimentolândia Com. e Rep. de Mat. p/ Const. Ltda; CONTRATO N.º 192/2010; CONTRATADA: Ozinar Coracini & Cia Ltda; CONTRATO N.º 193/2010; CONTRATADA: SB Extração e Comercio de Argila Ltda EPP; CONTRATO N.º 195/2010; CONTRATADA: Aço Tubo Ind. e Comercio Ltda;

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 109/2010; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; MODALIDADE: Convite 20/2010; OBJETO: Prorrogação por 12 meses do contrato de prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria contábil, orçamentária e financeira; ASSINATURA: 31/08/2011; VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de 01/09/2011; CONTRATO N.º 190/2010; CONTRATADA: LG Assessoria na Administração Municipal Ltda; VALOR: R\$ 39.756,63

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 11/2011; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; MODALIDADE: Pregão Presencial 07/2011; OBJETO: Aquisição complementar de medicamentos para distribuição na farmácia do Centro de Saúde II “Dr. Gabriel Mesquita”; ASSINATURA: 08/09/2011; CONTRATO N.º 31/2011; CONTRATADA: Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda; VALOR: R\$4.620,00

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 29/2011; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; MODALIDADE: Pregão Presencial 17/2011; OBJETO: Prorrogação por 180 dias do contrato de fornecimento de artigos de serralheria fabricados sob medida conforme projetos, para aplicação nas obras de reforma da escola Prof Francisco Ribeiro Carril” – Convênio nº 0073/2010 - SE; ASSINATURA: 08/09/2011; VIGÊNCIA: 180 dias, contados a partir de 09/09/2011; CONTRATO N.º 48/2011; CONTRATADA: Luis Carlos Martins & Cia Ltda Me.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 011/2011

PREGÃO PRESENCIAL N.º 076/2011

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 108/2011

A Prefeitura do Município de Vargem Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob n.º 46.248.837/0001-55, isento de Inscrição Estadual, com sede à Praça Washington Luiz, 643, Centro, Vargem

Grande do Sul - SP, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Amarildo Duzi Moraes, RG nº 15.690.034-8 e CPF nº 024.413.408-16, doravante designado **PREFEITURA**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto 2.342, de 30/11/2005, e onde couber o Decreto n.º 2.880, de 06/10/2009, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO/DETENTORAS/ITENS – Registro de preços para aquisição de placas e postes para sinalização de logradouros públicos no município com entregas parceladas pelo período de 12 meses.

1.1 – Item/ Descrição do Material / Quantidade Registrada/ Preço Unitário.

DETENTORA

Denominação: SINAPE SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA

Endereço: RUA DOMINGOS ZARA, 100 – DISTRITO INDUSTRIAL – BRODOWSKI -SP

CNPJ: 34.023.887/0001-55

Representante Legal: Mauro Wejnger – Diretor Técnico

CPF: 541.450.667-15

Item 01 - PLACA REFLETIVA DE LOGRADOURO, CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, BITOLA 18, COM ESPESSURA DE 1,5MM, NA DIMENSÃO 0,27 X 0,50M, COM DOBRAS DE 10MM A 45° NAS EXTREMIDADES PARA REFORÇO, COM DOIS FUROS PARA FIXAÇÃO CONFORME PROJETO ANEXO. REFLETORIZAÇÃO DO FUNDO, MENSAGENS E TARJAS, ATRAVÉS DA APLICAÇÃO DE PELÍCULA REFLETIVA DE LENTES INCLUSAS FLAT TOP GRAU TÉCNICO NAS DUAS FACES DA PLACA, DOTADA DE SUPORTE DE ALUMÍNIO FUNDIDO NA DIMENSÃO DE 0,73MM X 254MM DE COMPRIMENTO PARA FIXAÇÃO AO POSTE. Quantidade Registrada 1.800 cj – Marca: Sinape - Preço Unitário - R\$ 90,00 (Noventa reais).

DETENTORA

Denominação: INDUSTRIA ELETRICA MARANGONI MARETTI LTDA

Endereço: AV. JOÃO PINTO, 898 – JOSE MARANGONI – MOGI-MIRIM - SP

CNPJ: 52.770.005/0001-05

Representante Legal: João Paulo Moura - Procurador

CPF: 192.390.908-86

Item 02 - POSTE TUBULAR SIMPLES EM AÇO CARBONO SAE 1006 GALVANIZADO A QUENTE, DIÂMETRO EXTERNO 63,50MM, ESPESSURA DA PAREDE 3,35MM, COMPRIMENTO DE 3.500MM, EXTREMIDADE SUPERIOR TAMPADA, EXTREMIDADE INFERIOR COM CHUMBADOR (ALETAS RETANGULARES ANTI-GIRO SOLDADAS EM FORMA DE CRUZ - L=50MM, C=100MM, ESP.=2,65MM, SOLDA ELÉTRICA EM CORDÕES ALTERNADOS EM CADA ALETA, FIXADAS A 300MM DA EXTREMIDADE INFERIOR). Quantidade Registrada 900 pç – Marca: Marangoni - Preço Unitário - R\$ 75,90 (Setenta e cinco reais e noventa centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1 – A entrega do material será parcelada, conforme a necessidade do município, mediante a emissão de Ordens de Serviço elaboradas pelo DESETRAN contendo os quantitativos e a nomenclatura dos logradouros no caso das placas de identificação.

2.2 - As entregas deverão ocorrer em prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

2.2.1- Correrá por conta da DETENTORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.3 – As entregas dos produtos deverão ser realizadas no horário das 08h00min às 15h00min no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal sito à Rua Leonardo Noguez Rodrigues, 399 – Jardim Fortaleza.

2.4 - Constatadas irregularidades no objeto, a PREFEITURA, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

2.4.1 - Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I, determinando sua substituição;

2.4.2- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

2.5 - As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **dois dias úteis**, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1 - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias após cada entrega pelo Departamento Financeiro, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente conferida pelo Departamento de Almoxarifado, que é o órgão municipal responsável pelo recebimento, fiscalização e execução da contratação.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Conforme norma interna do Departamento Financeiro, os pagamentos aos fornecedores ocorrerão somente às terças-feiras, sendo assim, caso a data de vencimento da nota fiscal não coincida com este dia, a mesma será quitada na primeira terça-feira após o vencimento ou primeiro dia útil subsequente em casos de feriado ou ponto facultativo.

4.4 - Havendo atraso nos pagamentos (salvo pelos motivos mencionados nos itens 2 e 3), sobre a quantia devida incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio

por cento) ao mês, calculados “pro rata tempore” em relação ao atraso verificado.

4.5 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil S/A e/ou Caixa Econômica Federal.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1 - Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão n.º 076/2011 e nesta Ata, o produto objeto deste ajuste.

5.2 - Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o produto recusado.

5.3 - Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

5.4 - Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1 - Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

6.2 - Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

6.3 - Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega do objeto contratado.

6.4 - Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES

7.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

7.2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CADASTRO DE FORNECEDORES.

7.3 – O atraso injustificado na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

7.3.1 – Advertência por escrito;

7.3.2 – Multa equivalente a 10% (dez por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega até o limite de 30 (trinta) dias;

7.3.3 – Multa equivalente a 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, quando será declarada a inexecução contratual;

7.3.4 - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II - Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

7.3.5 – Suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

7.3.6 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no sub-item anterior;

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO nº. 076/2011 com seus Anexos a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);

8.2- A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA - FORO

9.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o da Comarca de Vargem Grande do Sul.

9.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Vargem Grande do Sul, 25 de agosto de 2011.

PELA PREFEITURA

Amarildo Duzi Moraes - Prefeito Municipal

PELAS DETENTORA(S)

Mauro Wejnger - Sinape Sinalização Viária Ltda

João Paulo Moura - Ind. Elétrica Marangoni Maretti Me

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 012/2011

PREGÃO PRESENCIAL N.º 073/2011

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 105/2011

A Prefeitura do Município de Vargem Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob n.º 46.248.837/0001-55, isento de Inscrição Estadual, com sede à Praça Washington Luiz, 643, Centro, Vargem Grande do Sul - SP, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Amarildo Duzi Moraes, RG nº 15.690.034-8 e CPF nº 024.413.408-16, doravante designado **PREFEITURA**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de

seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto 2.342, de 30/11/2005, e onde couber o Decreto n.º 2.880, de 06/10/2009, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO/DETENTORA/ITENS – Registro de preços para aquisição de alimentos processados para suprimento da Merenda Escolar, com entregas semanais pelo período de 12 meses.

1.1 - Item/ Descrição do Material / Quantidade Registrada/ Preço Unitário.

DETENTORA

Denominação: WAGNER DEGRANDE RITEL HOSTIFRUTIGRANJEIROS ME

Endereço: RUA RIO GRANDE DO SUL, 241 – VILA POLAR – VGSUL -SP

CNPJ: 13.446.337/0001-79

Representante Legal: Wagner Degrande Ritel

CPF: 345.035.548-16

Item 01 – ABOBRINHA BRASILEIRA EM CUBOS EMBALAGEM A VACUO COM PESOS DE 01, 02 E 05 KG/ Quantidade Registrada: 3.806,00 Kg/ Preço Unitário: R\$ 1,70

Item 02 – ABOBRINHA PAULISTA EM CUBOS EMBALAGEM A VACUO COM PESOS DE 01, 02 E 05 KG. / Quantidade Registrada: 1.040,00 Kg/ Preço Unitário: R\$ 1,70

Item 03 – CENOURA EXTRA EM CUBOS EMBALAGEM A VACUO COM PESOS DE 01, 02 E 05 KG. / Quantidade Registrada: 7.500,00 Kg/ Preço Unitário: R\$ 1,50

Item 04 – BETERRABA EXTRA EM CUBOS EMBALAGEM A VACUO COM PESOS DE 01, 02 E 05 KG. / Quantidade Registrada: 4.000,00 Kg/ Preço Unitário: R\$ 2,00

Item 05 – CHUCHU EXTRA EM CUBOS EMBALAGEM A VACUO COM PESOS DE 01, 02 E 05 KG./ Quantidade Registrada: 4.200,00 Kg/ Preço Unitário: R\$ 1,50

Item 06 – ALHO DESCASCADO INTEIRO EMBALAGEM 01 KG / Quantidade Registrada: 1.300,00 Kg/ Preço Unitário: R\$ 15,00

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1 - Os produtos deverão ser entregues semanalmente, sob refrigeração, ponto a ponto nos endereços informados pela Seção de Alimentação Escolar, todas as segundas-feiras (ou primeiro dia útil subsequente no caso de feriado ou ponto facultativo) até as 10:30 horas, nas quantidades constantes das autorizações de fornecimento parceladas emitidas pelo Departamento de Licitações e Compras.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1 - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias após cada entrega pelo Departamento Financeiro, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente conferida pelo Setor de Merenda Escolar, que é o órgão municipais responsável pelo recebimento, fiscalização e execução da contratação.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Conforme norma interna do Departamento Financeiro, os pagamentos aos fornecedores ocorrerão somente às terças-feiras, sendo assim, caso a data de vencimento da nota fiscal não coincida com este dia, a mesma será quitada na primeira terça-feira após o vencimento ou primeiro dia útil subsequente em casos de feriado ou ponto facultativo.

4.4 - Havendo atraso nos pagamentos (salvo pelos motivos mencionados nos itens 2 e 3), sobre a quantia devida incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata tempore” em relação ao atraso verificado.

4.5 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil S/A e/ou Caixa Econômica Federal.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1 - Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão n.º 073/2011 e nesta Ata, o produto objeto deste ajuste.

5.2 - Comunicar, formal e imediatamente, à PREFEITURA de eventuais ocorrências anormais verificadas na entrega do produto, no menor espaço de tempo possível.

5.3 - Recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados necessários à perfeita entrega do produto, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos referentes aos salários, inclusive os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora;

5.4 - Atender, com a diligência possível, as determinações da PREFEITURA, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas, assim como substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o produto recusado.

5.5 - Indenizar a PREFEITURA por quaisquer danos causados às instalações, móveis, utensílios, equipamentos e acessórios, por seus empregados, ficando este autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à DETENTORA.

5.6 - Fornecer produtos sadios e íntegros de acordo com a qualidade exigida pela Prefeitura Municipal, conforme padrão de classificação de qualidade de alimentos do CEAGESP / CEASA.

5.7 - Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga, utilizando-se de veículo adequado para transporte dos produtos, limpo, sem odores indesejáveis, livre de vetores e pragas urbanas. O veículo não deve transportar os produtos com outras cargas que comprometam a sua qualidade higiênico-sanitária.

5.8 - Realizar o fornecimento em prazo não superior ao máximo estipulado no Termo de Referência. Caso tal realização não seja feita dentro do prazo, a DETENTORA ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

5.9 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a PREFEITURA.

5.10 – Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de sua responsabilidade como DETENTORA para outras entidades, sejam fabricantes, representantes, ou quaisquer outros.

5.11 - Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1 - Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

6.2 - Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

6.3 - Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA aos locais determinados para a entrega do objeto contratado.

6.4 - Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES

7.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

7.2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CADASTRO DE FORNECEDORES.

7.3 – O atraso injustificado na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

7.3.1 – Advertência por escrito;

7.3.2 – Multa equivalente a 10% (dez por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega até o limite de 30 (trinta) dias;

7.3.3 – Multa equivalente a 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, quando será declarada a inexecução contratual;

7.3.4 - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II - Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

7.3.5 – Suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

7.3.6 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no sub-ítem anterior;

CLÁUSULA OITAVA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS

8.1 - Devido à variação diária dos preços dos produtos hortifrutigranjeiros, para que não haja prejuízos para nenhuma das partes, os preços ofertados pela empresa contratada serão atualizados a cada pedido, na data de sua formulação, de acordo com as variações de mercado, adotando-se como índice de reajuste a variação de preços do quilo dos respectivos produtos *in natura* divulgados diariamente no site www.ceasacampinas.com.br.

8.2 - Os preços indicados na proposta da contratada serão atualizados obedecendo ao percentual de variação de preço acumulado, a partir do primeiro pedido.

8.3 - Os preços serão atualizados / reajustados pelo Departamento de Licitações e Compras para maior ou para menor, conforme a variação de mercado, na formulação de cada pedido semanal, com base no preço praticado no dia do pedido ou no dia anterior caso não haja publicação naquela data.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO n.º 073/2011 com seus Anexos a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);

9.2- A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA DÉCIMA- FORO

10.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o da Comarca de Vargem Grande do Sul.

10.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Vargem Grande do Sul, 30 de agosto de 2011.

P/ PREFEITURA: Amarildo Duzi Moraes - Prefeito Municipal

P/ DETENTORA: Wagner Degrande Ritel - Proprietário

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2011

PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2011 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 013/2011

OBJETO: Registro de preços para prestação de serviços de apoio de segurança para os eventos culturais de 2011. A Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul torna público a todos quanto possa interessar, os preços praticados e registrados no Pregão em referência, conforme segue:

LOTE 01

Item	Especificação do Serviço	(1) Quant. Agentes por Dia	(2) Horas / Dia	(3) Valor p/ Hora R\$	(4) Valor da Equipe p/ Dia de Trabalho (1x)(2x)(3)	(5) Diárias	Valor Total por Evento R\$ (4)x(5)	
01 ENCERRADO	Serviço de apoio de segurança p/ Festa do Milho	06	06	8,55	307,80	02	615,60	
02 ENCERRADO	Serviço de apoio de segurança p/ Carnaval de Rua 2011 - Noite	50	08	7,69	3.076,00	04	12.304,00	
	Serviço de apoio de segurança p/ Carnaval de Rua 2011 - Matinês	10	04	8,55	342,00	02	684,00	
03 ENCERRADO	Serviço de apoio de segurança p/ Festa das Nações	14	06	7,69	645,96	04	2.583,84	
04 ENCERRADO	Serviço de apoio de segurança p/ Romaria dos Cavaleiros / Festa da Batata	50	08	7,69	3.076,00	04	12.304,00	
05	Serviço de apoio de segurança p/ Folclore e Anticorrupção	02	12	7,69	184,56	02	369,12	
06	Serviço de apoio de segurança p/ Sacode a Praça / Superação	50	06	7,69	2.307,00	01	2.307,00	
07	Serviço de apoio de segurança p/ Semana Natalina	08	04	11,535	369,13	11	4.060,44	
Valor Total em Alcorismo R\$							35.228,00	
Valor Total por Extenso		Trinta e cinco mil, duzentos e vinte e oito reais						

Vargem Grande do Sul, agosto/2011.

Carlos Eduardo Martins - Diretor de Licitações e Compras

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2011

PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2011 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 041/2011
 OBJETO: Registro de preços para aquisição de pneus novos para os veículos e máquinas da Prefeitura e SAE, com entregas parceladas pelo período de 12 meses.

A Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul torna público a todos quanto possa interessar, os preços praticados e registrados no Pregão em referência, conforme segue:

DETENTORAS:**COMERCIAL AUTOMOTIVA LTDA**

ITEM	QUANTIDADE REGISTRADA	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
16	12	UNID	Pneu Modelo 165/70R13 79T, para uso em veículo FIAT UNO MILLE ECONOMY	Goodyear	R\$102,50
17	16	UNID	Pneu Modelo 275/80R22.5-RADIAL/BORRACHUDO, para uso em CAMINHÕES VOLKS 17.210/17.250	Goodyear	R\$875,00
18	08	UNID	Pneu Modelo 7.50/R16-LISO, para uso em veículo FORD F-4000	Goodyear	R\$390,28
19	16	UNID	Pneu Modelo 7.50/R16-BORRACHUDO, para uso em veículo FORD F-4000	Goodyear	R\$379,80
35	04	UNID	Pneu Modelo 175/70R14 88 T, para uso em veículo FIAT STRADA	Goodyear	R\$166,00

TURBO AUTO PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA

ITEM	QUANTIDADE REGISTRADA	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
04	06	UNID	Pneu Modelo 215/75R17.5-RADIAL/BORRACHUDO, para uso em veículo MB/VICINO	Westlake	R\$535,00
05	28	UNID	Pneu Modelo 205/75R16 C, para uso em veículo FIAT DUCAT/PEUGEUT BOXER	Goodride	R\$330,00
07	08	UNID	Pneu Modelo 185/65R14 86H, para uso em veículo PEUGEUT 1.4	Bolex	R\$148,00
09	24	UNID	Pneu Modelo 185/80R14, para uso em veículo VW KOMBI	Funsa	R\$199,00
23	04	UNID	Pneu modelo 20.5X25 L3/E3 12 LONAS HRL DL 3C, para uso em MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA VOLVO L70 D	Westlake	R\$3.300,00
25	04	UNID	Pneu Modelo 1.400X24-TRASEIRO, para uso em MÁQUINA RETROESCAVADEIRA FIAT ALLIS 80.2	Altura Grader	R\$1.160,00
28	02	UNID	Pneu Modelo 18.4X34-TRASEIRO, para uso em TRATOR VALTRA 120 BM	Funsa	R\$1.750,00
32	02	UNID	Pneu Modelo 18.4X34-TRASEIRO, para uso em TRATOR VALMET 118-4	Funsa	R\$1.750,00
34	02	UNID	Pneu Modelo 18.4/30 10 LONAS - TRASEIRO, para uso em TRATOR NEW HOLLAND TL 75E	Funsa	R\$1.580,00
36	08	UNID	Pneu Modelo 1.000X20-LISO, para uso em CAMINHÃO VOLKS 17.210, FORD CARGO 1314 e FORD 12000/PIPA	AX SF266	R\$567,00

37	12	UNID	Pneu Modelo 1.000X20-BORRACHUDO, para uso em CAMINHÃO VOLKS 17.210, FORD CARGO 1314 e FORD 12000/PIPA	AX SF166	R\$595,00
39	02	UNID	Pneu Modelo 900X20 BORRACHUDO, para uso em CAMINHÃO FORD F-600	Taifa	R\$495,00
40	08	UNID	Pneu Modelo 235/55 17 99 V, para uso em veículo HYUNDAI AZERA 3.3	Maxxis	R\$465,00
48	24	UNID	Pneu Modelo 225/75R16-RADIAL/LISO, para uso em CAMINHÃO IVECO DAILY 70C 16 CS 3750	Sailun Terrama	R\$371,00
50	04	UNID	Pneu Modelo 17.5X25 - 12 LS L2 SEM CÂMARA DE AR/TRASEIRO, para uso em MÁQUINA RETROESCAVADEIRA CASE 580 L	Forever	R\$1.800,00

CELIO MILO DE ANDRADE ME

ITEM	QUANTIDADE REGISTRADA	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
03	12	UNID	Pneu Modelo 215/75R17.5-RADIAL/LISO, para uso em veículo MB/LO812 e MB/ATLIS	Triton	R\$480,00
11	12	UNID	Pneu Modelo 215/75R17.5-RADIAL LISO, para uso em veículo VW/MAXIBUS 9150	Triton	R\$480,00
22	04	UNID	Pneu Modelo 17.5/25-16 L3, para uso em MOTONIVELADORA KOMATSU GD 555-3	Linglong	R\$2.040,00
27	02	UNID	Pneu Modelo 14.9X24-DIANTEIRO, para uso em TRATOR VALTRA 120 BM	Yanhong	R\$939,00
33	02	UNID	Pneu Modelo 12.4/24 10 LONAS - DIANTEIRO, para uso em TRATOR NEW HOLLAND TL 75E	Yanhong	R\$590,00
44	04	UNID	Pneu Modelo 4.10/18 60R TRASEIRO, para uso em MOTOCICLETA HONDA NX 200	Technic	R\$124,00

DISTRIBUIDORA VEICULAR LTDA

ITEM	QUANTIDADE REGISTRADA	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
08	12	UNID	Pneu Modelo 175/70R14 84T, para uso em veículo VW/GOL 1.6	Pirelli	R\$151,00
21	02	UNID	Pneu Modelo 14.9/28-TRASEIRO, para uso em TRATOR MF 50X	Pirelli	R\$1.070,00
26	02	UNID	Pneu Modelo 1.300X24, para uso em MÁQUINA PA CARREGADEIRA W7-1	Pirelli	R\$1.050,00
31	02	UNID	Pneu Modelo 14.9X26-DIANTEIRO, para uso em TRATOR VALMET 118-4	Pirelli	R\$1.065,00
38	02	UNID	Pneu Modelo 900X20 LISO, para uso em CAMINHÃO FORD F-600	Pirelli	R\$455,00

COMERCIAL DOUGLAS DE PNEUMÁTICOS LTDA

ITEM	QUANTIDADE REGISTRADA	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
01	12	UNID	Pneu Modelo 295/80R22.5-RADIAL/LISO, para uso em veículo VW/VOLKSBUS 17.260/CAMPIONE	Firestone	R\$900,00
02	12	UNID	Pneu Modelo 275/80R22.5-RADIAL/LISO, para uso em veículo VW/VOLKSBUS 17.210/SVELTO	Firestone	R\$782,00
06	48	UNID	Pneu Modelo 225/70R15 C, para uso em veículo MB SPRINTER	Firestone	R\$310,00
10	12	UNID	Pneu Modelo 295/80R22.5-RADIAL/LISO, para uso em veículo VW/VOLKSBUS 17.210/CAMPIONE	Firestone	R\$900,00
12	12	UNID	Pneu Modelo 205/70R15C, para uso em veículo PEUGEUT/AMBULÂNCIA	Bridgestone	R\$280,00
14	24	UNID	Pneu Modelo 175/70R14 C, para uso em veículo FIAT DOBLO/AMBULÂNCIA	Bridgestone	R\$160,00
15	24	UNID	Pneu Modelo 185/65R14 C, para uso em veículo VW/SAVEIRO/AMBULÂNCIA	Firestone	R\$138,00
20	02	UNID	Pneu Modelo 600/16-DIANTEIRO, para uso em TRATOR MF 50X	Firestone	R\$180,00
29	12	UNID	Pneu Modelo 900X20 RADIAL-LISO 141/139 L, para uso em CAMINHÃO VW 13.180 e FORD CARGO 1317	Firestone	R\$580,00
30	12	UNID	Pneu Modelo 900X20 RADIAL-BORRACHUDO 141/139 L, para uso em CAMINHÃO VW 13.180 e FORD CARGO 1317	Firestone	R\$580,00
41	08	UNID	Pneu Modelo 3.00/21 DIANTEIRO, para uso em MOTOCICLETA HONDA XR 250 TORNADO	Maggion	R\$79,77
42	08	UNID	Pneu Modelo 120/80-18 TRASEIRO, para uso em MOTOCICLETA HONDA XR 250 TORNADO	Maggion	R\$101,30
43	04	UNID	Pneu Modelo 3.00/21 51R DIANTEIRO, para uso em MOTOCICLETA HONDA NX 200	Pirelli	R\$163,00
45	14	UNID	Pneu Modelo 275/18 DIANTEIRO, para uso em MOTOCICLETAS HONDA CG 125 FAN, HONDA CG TITAN 125 KS e HONDA CG TITAN 150 ES	Maggion	R\$46,12
46	14	UNID	Pneu Modelo 90X90/18 TRASEIRO, para uso em MOTOCICLETAS HONDA CG 125 FAN, HONDA CG TITAN 125 KS e HONDA CG TITAN 150 ES	Maggion	R\$60,34
47	12	UNID	Pneu Modelo 275/80R22.5-RADIAL/LISO, para uso em CAMINHÃO IVECO TECTOR F4/PIPA	Firestone	R\$782,00
49	04	UNID	Pneu Modelo 12X16.5 SEM CÂMARA DE AR/DIANTEIRO, para uso em MÁQUINA RETROESCAVADEIRA CASE 580 L	Bridgestone	R\$418,69

CAMPNEUS LIDER DE PNEUMÁTICOS LTDA

ITEM	QUANTIDADE REGISTRADA	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
24	04	UNID	Pneu Modelo 10.5/65-16-DIANTEIRO, para uso em MÁQUINA RETROESCAVADEIRA FIAT ALLIS 80.2	Pirelli	R\$375,00

Vargem Grande do Sul, agosto/2011.
Carlos Eduardo Martins - Diretor de Licitações e Compras

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2011

PREGÃO PRESENCIAL N.º 031/2011 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 048/2011
OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais básicos de construção para utilização em diversas obras e serviços de manutenção, recuperação e conservação de próprios municipais desenvolvidos pelo município. A Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul torna público a todos quanto possa interessar, os preços praticados e registrados no Pregão em referência, conforme segue:

DETENTORAS:

CIMENTOLANDIA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LT					
ITEM	QUANTIDADE REGISTRADA	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
1	6.000,00	SC	Cimento CP II 32 com 50 kg	HOLCIM	16,65
2	1.200,00	SC	Cal Hidratada para reboco com 20 kg	ITAU	7,50
3	200,00	UNI	Cal para pintura - sacas de 8 kg	ITAU	4,65
12	1.600,00	BR	Barra de ferro 5 mm CA-50 12 metros s/ dobra	BELGO	4,27
13	1.200,00	BR	Barra de ferro 6,3 mm CA-50 12 metros s/ dobra	BELGO	7,80
16	300,00	BR	Barra de ferro 12,5 mm CA-50 12 metros s/ dobra	BELGO	28,00
17	50,00	BR	Barra de ferro 16 mm CA-50 12 metros s/ dobra	BELGO	45,88
18	800,00	KG	Arame Recozido n.º 12-2,76mm	BELGO	3,50
20	100,00	KG	Preço 15 x 15	BELGO	4,50
21	100,00	KG	Preço 16 x 18	BELGO	4,60
22	100,00	KG	Preço 18 x 24	BELGO	3,90
23	20,00	KG	Preço 19 x 27	BELGO	3,90
24	100,00	KG	Preço 22 x 48	BELGO	3,90

SB EXTRAÇÃO E COMERCIO DE ARGILA LTDA EPP					
ITEM	QUANTIDADE REGISTRADA	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
7	2.800,00	M3	Areia Media Lavada		40,00
9	1.200,00	TON	Pedra Britada n.º 01 para concreto proveniente de rocha basáltica ou granito		49,00

RODRILAJES MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA					
ITEM	QUANTIDADE REGISTRADA	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
4	360,00	MLH	Tijolo maciço comum bem queimado, que atenda as normas técnicas da ABNT		195,00
5	360,00	M3	Areia fina amarela		46,00
6	300,00	M3	Areia fina branca		70,00

CONSTRUTORA SIMOSO LTDA					
ITEM	QUANTIDADE REGISTRADA	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
8	2.400,00	TON	Pedra Britada n.º 0 (pedrisco) cor preta proveniente de rocha basáltica, especial para reparos de pavimento asfáltico, sem impurezas, tamanho de graos de 4" com padrão uniforme		49,00
10	600,00	TON	Pedra Britada batida (bica corrida) rocha basáltica ou granito		49,00
11	600,00	TON	Pedra Marroada (pedra de mão - rachão)		49,00

COMERCIAL DECAVER LTDA ME					
ITEM	QUANTIDADE REGISTRADA	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
14	1.500,00	BR	Barra de ferro 8 mm CA-50 12 metros (5/16) s/ dobra	REPRETEC	12,50
15	1.300,00	BR	Barra de ferro 10 mm CA-50 12 metros s/ dobra	REPRETEC	18,52
19	1.000,00	KG	Arame recozido n.º 18 - 1.25 mm	VOTORACO	4,03

Vargem Grande do Sul, agosto/2011.
Carlos Eduardo Martins - Diretor de Licitações e Compras

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2010

PREGÃO PRESENCIAL N.º 087/2010 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 128/2010
OBJETO: Registro de preços para aquisição de equipamentos de proteção individual EPI's (itens remanescentes do Pregão Presencial n.º 80/2010). A Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul torna público a todos quanto possa interessar, os preços praticados e registrados no Pregão em referência, conforme segue: **LOTE 02:** Item 02 - BALACLAVA MALHA SIMPLES - CAPUZ EM MALHA SINGLE JERSEY EM FIBRA 100% META-ARAMIDA MALHA SIMPLES COM 300GRS/M², TIPO BALACLAVA, PARA PROTEÇÃO TOTAL, CABEÇA, PESCOÇO, OMBROS CONTRA PRODUTOS QUÍMICOS, CHAMA DIRETA E CALOR IRRADIADO.

ABERTURA TOTAL (OLHOS, NARIZ, BOCA) PARA PERMITIR ACOPLAGEM DE EQUIPAMENTO AUTÔNOMO DE AR Quantidade Registrada – 3 PÇ. Preço Unitário – R\$ 85,00. Detentora: PROTMAIS EQUIPAMENTOS LTDA ME Marca do produto: HERCULES. **LOTE 03:** Item 03 - BOTA DE BOMBEIRO PARA COMBATE A INCÊNDIO: DEVERÁ SER CONSTRUÍDA EM MESCLA DE ELASTÔMEROS NATURAIS E SINTÉTICOS, VULCANIZADA, COM ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, NA COR PRETA COM FAIXA AMARELA TAMBÉM EM BORRACHA NATURAL DE APROXIMADAMENTE 25MM ENVOLVENDO TODA A BORDA DA BOTA COM O SOLADO, ESSA BORDA PROMOVERÁ SUPORTE LATERAL NÃO PERMITINDO DEFORMAÇÕES, DEVERÁ HAVER OUTRA FAIXA DE APROXIMADAMENTE 25MM NO MÍNIMO ENVOLVENDO TODA A BORDA DO CANO DA BOTA NA SUA PARTE SUPERIOR PROMOVENDO ASSIM MAIOR INTEGRIDADE A BOCA DO CANO, NA COR PRETA. TAM N.º 42. Quantidade Registrada – 3 PAR. Preço Unitário – R\$ 324,00. Detentora: PROTMAIS EQUIPAMENTOS LTDA ME. Marca do produto: ALPAGARTAS. **LOTE 04:** Item 04 - CAIXA DE EQUIPAMENTOS DE PRIMEIROS SOCORROS. CONTEÚDO MÍNIMO: TESOURA SEM PONTA, PINÇA, ALGODÃO, HIDRÓFILO, GAZE ESTERILIZADA, ESPARADRAPO, ATADURA DE CREPE, CAIXA DE CURATIVO ADESIVO, SOLUÇÃO DE IODO, SOLUÇÃO DE TIMEROSAL, ÁGUA OXIGENADA 10 VOL, ÁGUA BORICADA 10%, LUVAS DESCARTÁVEIS. Quantidade Registrada – 10 PÇ. Preço Unitário – R\$ 150,00. Detentora: PROTMAIS EQUIPAMENTOS LTDA ME. **LOTE 05:** Item 05 - "CAPA 7/8 APROX/ COMBATE A INCENDIOPRETO - CAMADA EXTERNA FIXA, EM TECIDO TIPO TELA IX1. COMPOSTO DE (93% META-ARAMIDA - 5% PARAARAMIDA - 2% P.140 FIBRA ANTI-ESTÁTICA) COM 250GRS/M², RESISTENTE À CHAMA E ABRASÃO, COM TRATAMENTO DE HIDRO-REPELENTE; COR: PRETO. 1ª CAMADA INTERNA, BARREIRA DE VAPOR E LÍQUIDOS EM 100% POLIURETANO IGNÍFUGO (PU) – 130 GR5/M². 2ª CAMADA INTERNA, BARREIRA TÉRMICA EM FELTRO DE FIBRAS Prensadas. COMPOSTO DE 80% METAARAMIDA E 20% RAYON FR ATUANDO COMO ISOLAMENTO TÉRMICO. 3ª CAMADA INTERNA, TECIDO EM 50% META-ARAMIDA E 50% MODACRÍLICO, COMO ACABAMENTO PARA CONTATO COM A PELE, UNIDO A 2ª CAMADA INTERNA POR COSTURAS SENOIDAIS EM LINHA DE 100% METAARAMIDA, COM GRAMATURA TOTAL DE 270G/M² (2ª E 3ª CAMADAS). CAPA 7/8 (CONFECÇÃO): MANGA TIPO RAGLÁ PARA MAIOR LIBERDADE DE MOVIMENTOS; PUNHO INTERNO DAS MANGAS EM MALHA DE 100% META-ARAMIDA, CONTRA A PENETRAÇÃO DE LÍQUIDOS E CHAMAS; CABEDAL EXTERNO DO MESMO MATERIAL DA CAMADA EXTERNA DO BLUSÃO, PARA FIXAÇÃO DO POLEGAR; COSTURAS SELADAS ATRAVÉS DE FITA TERMO ADESIVA DE 100% PU PARA EVITAR PENETRAÇÃO DE LÍQUIDOS E VAPORES PARA O INTERIOR DA CAPA; GOLA ALTA COM FORRAÇÃO INTERNA DO MESMO MATERIAL DA 1ª E 2ª CAMADAS INTERNAS DA CAPA, COM NO MÍNIMO 100MM DE ALTURA PARA PROTEÇÃO DE PESCOÇO COM VELCRO DE 50MMX50MM FÊMEA, COM LAPELA DE 170MMX120MM COM VELCRO MACHO DE 50X50MM EM AMBOS OS LADOS PARA FECHAMENTO SOBRE A GOLA E FIXAÇÃO NA POSIÇÃO ABERTA. Quantidade Registrada – 03 PÇ. Preço Unitário – R\$ 740,00. Detentora: VILSON LEONARDO FINOTTI – ME. Marca do produto: ENGESEL. **LOTE 06:** Item 06 - CINTURÃO DE SEGURANÇA MODELO PARAQUEDISTA, COM TRÊS PONTOS DE CONEXÃO, CONFECCIONADO EM CADARÇO DE POLIÉSTER, FIVELAS DE AÇO FORJADO, COM REGULAGEM DE SUSPENSÓRIOS NA CINTURA E COXAS. Quantidade Registrada – 12 PÇ. Preço Unitário – R\$ 49,90. Detentora: VILSON LEONARDO FINOTTI – ME. Marca do produto: ATHENAS. **LOTE 07:** Item 07 - CINTURÃO DE SEGURANÇA MODELO PARAQUEDISTA, CONFECCIONADO EM CADARÇO DE POLIÉSTER, COM TRÊS PONTOS DE CONEXÃO, FIVELAS DE AÇO FORJADO, COM REGULAGEM DE SUSPENSÓRIOS NA CINTURA E COXAS. COM PROTEÇÃO LOMBAR ALMOFADADA, COM DIVISÕES PARA PORTA FERRAMENTAS, UTILIZADO PARA POSICIONAMENTO DE TRABALHOS NA VERTICAL. Quantidade Registrada – 06 PÇ. Preço Unitário – R\$ 115,00. Detentora: VILSON LEONARDO FINOTTI – ME. Marca do produto: FACINTOS. **LOTE 08:** Item 08, 09 e 10 - CONJUNTO CONFECCIONADO EM TECIDO SINTÉTICO IMPERMEÁVEL (LAMINADO DE PVC) TRANSPARENTE FOSCO, COMPOSTO POR: BLUSÃO COM CAPUZ ACOPLADO. CALÇA COM CORDÃO SINTÉTICO NA ALTURA DA CINTURA PARA AJUSTE. TAM. G, GG e M. Quantidade Registrada – 10 PÇ. Preço Unitário – R\$ 16,00. Detentora: VILSON LEONARDO FINOTTI – ME. Marca do produto: CAPSEG. **LOTE 10:** Item 12 - LUVA DE PARA-ARAMIDA PARA COMBATE A INCÊNDIO: LUVA DE PROTEÇÃO EM TECIDO DE FIBRA 100% PARA-ARAMIDA NA FACE PALMAR, MODELO 5 DEDOS (GUNN) DORSO SEM EMENDAS, TIRA DE REFORÇO DO MESMO MATERIAL ENTRE OS DEDOS. Quantidade Registrada – 03 PAR. Preço Unitário – R\$ 108,00. Detentora: VILSON LEONARDO FINOTTI – ME. Marca do produto: ENGESEL. **LOTE 11:** Item 13, 14, 15 E 16 - MACACÃO TIPO SANEAMENTO EM TREVIRA LP500 SOLDADO ELETRONICAMENTE, COM BOTAS E LUVAS ACOPLADAS E PROTEÇÃO CONTRA ENTRADA DE LÍQUIDOS ATÉ A CINTURA. TAM. M, G, GG e XG. Quantidade Registrada – 10 PÇ. Preço Unitário – R\$ 167,00. Detentora: PROTMAIS EQUIPAMENTOS LTDA ME. Marca do produto: LEROUPE. **LOTE 13:** Item 18 - TALABARTE DE SEGURANÇA DUPLO TIPO 'Y', CONFECCIONADO EM CADARÇO DE POLIAMIDA, COM DOIS CONECTORES TIPO GANCHO, FORJADOS COM DUPLA TRAVA DE SEGURANÇA E AÇO, EQUIPADO COM ABSORVEDOR DE ENERGIA E MOSQUETÃO FORJADO. Quantidade Registrada – 08 PÇ. Preço Unitário – R\$ 199,00. Detentora: VILSON LEONARDO

FINOTTI –ME. Marca do produto: FACINTOS. **LOTE 15:** Item 20, 21 e 22 - VESTIMENTA PARA APLICAÇÃO DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO IMPERMEABILIZADO, IMPERMEÁVEL, SOMENTE NA PARTE EXTERNA DO TECIDO, FÁCIL TRANSPIRAÇÃO, E CONFORTO TÉRMICO. TAM. G, GG e M. Quantidade Registrada – 48 PÇ. Preço Unitário – R\$ 35,00. Detentora: VILSON LEONARDO FINOTTI –ME. Marca do produto: PERISSATO. Data: setembro/2011.

Carlos Eduardo Martins - Diretor de Licitações e Compras

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2011

PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2011 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 008/2011
OBJETO: Registro de preços para prestação de serviços de locação, instalação e manutenção de banheiros químicos a serem utilizados nos eventos culturais do município durante o ano de 2011. A Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul torna público a todos quanto possa interessar, os preços praticados e registrados no Pregão em referência, conforme segue:

LOTE 01

Item	Especificação do Serviço	Quant. (01)	Valor Unitário (2)	Diárias (3)	Valor Total (4=(1)x(2)x(3))
01 ENCERRADO	Locação de banheiros químicos p/ Festa do Milho	08	50,715	02	811,44
02 ENCERRADO	Locação de banheiros químicos p/Carnaval de Rua 2011	20	78,835	04	6.306,79
03 ENCERRADO	Locação de banheiros químicos p/ Festa das Nações	20	36,297	04	2.903,74
04	Locação de banheiros químicos p/ Festa da Batata	35	29,924	04	4.189,35
05	Locação de banheiros químicos p/ Romaria dos Cavaleiros de Santana	10	61,268	01	612,68
06	Locação de banheiros químicos p/ Folclore e Antiquobilismo	04	62,318	02	498,55
07	Locação de banheiros químicos p/ Superação	30	50,251	01	1.507,55
08	Locação de banheiros químicos p/ Festividades Natalinas	06	34,24	11	2.259,80

Vargem Grande do Sul, setembro/2011.
Carlos Eduardo Martins - Diretor de Licitações e Compras

LICENÇAS DE FUNCIONAMENTO

AREA – MÉDICOS E AFINS

Assunto: Licença de Funcionamento Inicial

Objeto: Drogaria

Protocolo: 463/11

Deferido: (X) Sim () Não

Data do deferimento: 30/08/11

Razão Social: Raia S.A

Endereço: Rua do Comercio 214

Bairro: Centro

Responsável Legal: Antonio Carlos Pipponzi

Responsável Técnico: Marília Candido de Carvalho CRF 51176

Responsável Técnico Substituto: Adriana Aparecida Zan CRF 53172

Responsável Técnico Substituto: Anelise Braido Assalin CRF 58695

CEVS: 355640421-477-000038-1-6

Assunto: Autorização de drogaria, aplicar medicamentos, dispensa medicamentos de controle especial, aferir parâmetros fisiológicos e bioquímicos, perfurar lóbulo auricular para colocação de brinco.

Objeto: Drogaria

Protocolo: 464/11

Deferido: (X) Sim () Não

Data do deferimento: 09/09/11

Razão Social: Cecília Morandim Gambaroto Cheavegati Me

Endereço: Rua Cap. Belarmino Rodrigues Peres 555

Bairro: Centro

Responsável Legal: Cecília M. G. Cheavegati

Responsável Técnico: Cecília M. G. Cheavegati CRF 22752

CEVS: 355640421-477-000014-1-4

Área de Alimentos

Assunto: Cancelamento de Licença de Funcionamento

Ramo de Atividade: Bar

Deferido: (x) Sim () Não

Data do deferimento: 31/08/11

Nº Protocolo: 485/11

Razão Social: Robson Marcelo Teixeira

Responsável Legal: Robson Marcelo Teixeira

Endereço: Rua Luis Sbardelini, 135

Bairro: Jardim São Lucas

CEVS: 355640421-561-000284-1-0

Assunto: Licença de Funcionamento

Ramo de Atividade: Restaurante e similares

Deferido: (x) Sim () Não

Data do deferimento: 19/08/11

Nº Protocolo: 447/11

Razão Social: Maria Eugenia Perroni Xisto Me

Responsável Legal: Maria Eugenia Perroni Xisto

Endereço: Rua XV de Novembro 696

Bairro: Centro

CEVS: 355640421-561-000319-1-7

Assunto: Cadastro

Ramo de Atividade: Cabeleireiro

Deferido: (x) Sim () Não

Data do deferimento: 05/09/11

Nº Protocolo: 483/11

Razão Social: Carlos César Raimundo

Responsável Legal: Carlos César Raimundo

Endereço: Rua do Rosário 203

Bairro: Vila Santana

CEVS: 355640421-960-000087-2-9

Assunto: Cadastro

Ramo de Atividade: Serviço ambulante de alimentação

Deferido: (x) Sim () Não

Data do deferimento: 08/09/11

Nº Protocolo: 502/11

Razão Social: Eugenio Landiva Turatti

Responsável Legal: Eugenio Landiva Turatti

Endereço: Rua Dr. Moacir Troncoso Peres 755

Bairro: Centro

CEVS: 355640421-561-000323-2-9

Assunto: Licença de Funcionamento

Ramo de Atividade: Bar

Deferido: (x) Sim () Não

Data do deferimento: 06/09/11

Nº Protocolo: 489/11

Razão Social: Alessandro Theodoro Estevão

Responsável Legal: Alessandro Theodoro Estevão

Endereço: Rua Eliseu Garrido 494

Bairro: Jardim Fortaleza

CEVS: 355640421-561-000321-1-5

Assunto: Licença de Funcionamento

Ramo de Atividade: Bar

Deferido: (x) Sim () Não

Data do deferimento: 06/09/11

Nº Protocolo: 491/11

Razão Social: Ana Paula Ferreira

Responsável Legal: Ana Paula Ferreira

Endereço: Rua Jardimópolis 401

Bairro: Vila Santana

CEVS: 355640421-561-000322-1-2

Assunto: Licença de Funcionamento

Ramo de Atividade: Torrefação e moagem de café

Deferido: (x) Sim () Não
 Data do deferimento: 16/08/11
 Nº Protocolo: 048/08
 Razão Social: Café Pacaembu Ltda.
 Responsável Legal: Michel Halla
 Endereço: Rua Sargento Cassiano 2381
 Bairro: Jardim Santa Martha
 CEVS: 355640421-108-000001-1-6

Assunto: Licença de Funcionamento
 Ramo de Atividade: Comercio atacadista de Óleos e Gorduras
 Deferido: (x) Sim () Não
 Data do deferimento: 09/09/11
 Nº Protocolo: 471/11
 Razão Social: EDX Com. De óleos e gord. De orig. animal e vegetal Ltda
 Responsável Legal: Carlos Alexandre Linos
 Endereço: Estrada Municipal Pedregulho
 Bairro: Zona Rural
 CEVS: 355640421-463-000051-1-8

ATOS CONCESSÓRIOS

ATOS CONCESSÓRIOS NºS 426 a 489

Finalidade: Concessão de quinquênios, anuênios, sexta-parte, quarta-parte a servidores, referente ao mês: 08/2011

Ato Conces.	Cód. Func.	Nome	Cargo	Admissão	Data base para A.T.S.	Total Tempo Serviço	Quinquênio	Anuênio	Sexta Parte	Quarta Parte
426	1188	ADEMAR MARIANO DE OLIVEIRA	MOTORISTA	08/08/1994	02/08/1992	19	1	14	0	0
427	1477	ADILSON ANASTACIO	COVEIRO	02/08/1996	02/08/1996	15	1	10	0	0
428	1902	ADILSON APARECIDO DE OLIVEIRA	AJUDANTE GERAL	21/08/2000	21/08/2000	11	1	6	0	0
429	1895	ADILSON JOSE FERREIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	15/08/2000	15/08/2000	11	1	6	0	0
430	1920	ADRIANA STRAZZA DE LIMA	SECRETARIO GERAL	15/09/2000	14/08/2000	11	1	6	0	0
431	1481	ALCIDIO BELCHIOR	AJUDANTE GERAL	19/08/1996	19/08/1996	15	1	10	0	0
432	1055	ALESSANDRA LOOI	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	23/08/1993	23/08/1993	18	1	13	0	0
433	628	ANA LUCIA PARRON GAMBOROTO	AUXILIAR ODONTOLOGICO	01/08/1989	01/08/1989	22	1	17	1	0
434	1470	ANA MARIA TOMAZ DA CUNHA	ASSESSOR PEDAGOGICO	01/08/1996	01/08/1996	15	1	10	0	0
435	30	ANTONIO CARLOS MARQUES FERACIN	MEDICO DA SAUDE PUBLICA	04/05/1987	20/08/1988	23	1	18	1	0
436	1189	APARECIDO DA CONCEICAO	COVEIRO	08/08/1994	08/08/1994	17	1	12	0	0
437	1478	AVELINO APARECIDO BARBOSA	AJUDANTE GERAL	02/08/1996	02/08/1996	15	1	10	0	0
438	1597	BENEDITO ANTONIO DA SILVA	AJUDANTE GERAL	04/08/1997	04/08/1997	14	1	9	0	0
439	1167	BENEDITO BATISTAO FILHO	MOTORISTA	08/08/1994	08/08/1994	17	1	12	0	0
440	1171	CARLOS DONIZETE PEREIRA SILVA	CONTINUO	22/08/1994	22/08/1994	17	1	12	0	0
441	2325	CELINO TAPI	ASSESSOR	15/04/2003	06/09/2001	10	1	5	0	0
442	643	CLAUDIA MACHADO RONCARATTI	EDUCADOR DE SAUDE PUBLICA	23/08/1989	23/08/1989	22	1	17	1	0
443	1892	DANIEL DOS REIS ANDRADE	MOTORISTA	14/08/2000	14/08/2000	11	1	6	0	0
444	959	EDNA AP FERREIRA FREITAS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	26/08/1992	26/08/1992	19	1	14	0	0
445	1173	EDUARDO APARECIDO BARBIER	ASSESSOR	22/08/1994	22/08/1994	17	1	12	0	0
446	968	EDUARDO CESAR BRUSCATO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	27/08/1992	27/08/1992	19	1	14	0	0
447	2076	ELAINE CRISTINA MESQUITA COSTELA	DIRETOR DE ESCOLA	15/05/2001	06/09/2002	9	1	4	0	0
448	1893	ELISABETE APARECIDA G LUCIO	ATENDENTE	14/08/2000	14/08/2000	11	1	6	0	0
449	1896	ELIZABETH CONTINI MARTINS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	15/08/2000	15/08/2000	11	1	6	0	0
450	1179	EULARIO DIAS FERRAZ	AJUDANTE GERAL	22/08/1994	22/08/1994	17	1	12	0	0
451	2013	FABIA FERRARI CACHOLA	PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL	12/02/2001	31/08/1997	14	1	9	0	0
452	1894	FABIO ANTONIO JOAQUIM	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	14/08/2000	14/08/2000	11	1	6	0	0
453	1915	FERNANDA APARECIDA DA SILVA	SERVENTE	25/08/2000	25/08/2000	11	1	6	0	0
454	1472	FERNANDO DA SILVA	COVEIRO	01/08/1996	01/08/1996	15	1	10	0	0

455	1185	JAIR NOGUEIRA DE FARIA	GUARDA MUNICIPAL	29/08/1994	29/08/1994	17	1	12	0	0
456	1473	JANINA ADJANI MARTINS	ESCRITURARIO	01/08/1996	01/08/1996	15	1	10	0	0
457	634	JOAO CARLOS MESQUITA	MEDICO DA SAUDE PUBLICA	01/08/1989	01/08/1989	22	1	17	1	0
458	1177	JOAO CONTINE SOBRINHO	AUXILIAR DE ALMOXARIFADO	22/08/1994	22/08/1994	17	1	12	0	0
459	1175	JOAO DE SOUZA FILHO	AJUDANTE GERAL	22/08/1994	22/08/1994	17	1	12	0	0
460	632	JOCELI APARECIDA FERREIRA	SERVENTE	01/08/1989	01/08/1989	22	1	17	1	0
461	1908	JOEL CANDIDO MARTINS	AJUDANTE GERAL	21/08/2000	21/08/2000	11	1	6	0	0
462	1909	JOSE VITOR MARINHO	AJUDANTE GERAL	21/08/2000	21/08/2000	11	1	6	0	0
463	644	LUIS ANTONIO BRANDI	MEDICO DA SAUDE PUBLICA	23/08/1989	23/08/1989	22	1	17	1	0
464	213	LUIS CARLOS BATISTA	COLETOR DE LIXO	01/08/1984	01/08/1984	27	1	22	1	1
465	1181	LUIZ CARLOS DOS SANTOS	ASSESSOR	29/08/1994	29/08/1994	17	1	12	0	0
466	1178	MARCIO JOSE SEBASTIAO	AJUDANTE GERAL	22/08/1994	22/08/1994	17	1	12	0	0
467	627	MARIA AP DA CRUZ MANOEL	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/08/1989	01/08/1989	22	1	17	1	0
468	1166	MARIA DE LOURDES DE P AQUINO	AUXILIAR DE DESENVOLV.INFANTIL	01/08/1994	01/08/1994	17	1	12	0	0
469	1911	MARLI EMILIO	SERVENTE	21/08/2000	21/08/2000	11	1	6	0	0
470	1889	MOISES ELIAS BELLA	AUXILIAR DE SERV.ESPECIALIZADO	13/08/2000	13/08/2000	11	1	6	0	0
471	631	MONICA CASTILHO	AUXILIAR ODONTOLOGICO	01/08/1989	01/08/1989	22	1	17	1	0
472	2501	NOEMI CRISTINA DE AGUIAR	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	09/02/2004	04/08/2004	7	1	2	0	0
473	1485	PAULINO DOMINGUES NASCIMENTO	AJUDANTE GERAL	19/08/1996	19/08/1996	15	1	10	0	0
474	640	REGINA LUCIA ROTA DE CARVALHO	ADJUNTO ADMINISTRATIVO	23/08/1989	23/08/1991	20	1	15	1	0
475	2737	RENATA DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I	03/02/2005	05/08/2005	6	1	1	0	0
476	641	RITA CASSIA GADIANI DE PAVIA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	23/08/1989	23/08/1989	22	1	17	1	0
477	630	RITA DE CASSIA F MAZZARINI	AUXILIAR ODONTOLOGICO	01/08/1989	01/08/1989	22	1	17	1	0
478	2659	ROBERTA CASSIANO ROSA	ASSESSOR PEDAGOGICO	11/08/2004	11/08/2004	7	1	2	0	0
479	1889	ROSANE GARCIA MARTINS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	15/08/2000	15/08/2000	11	1	6	0	0
480	1912	ROSELI CRISTENSEN MOMO	AJUDANTE GERAL	21/08/2000	21/08/2000	11	1	6	0	0
481	948	ROSELI DE FATIMA SANCHES PENA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I	06/08/1992	06/08/1992	19	1	14	0	0
482	1900	SANDRA BARTICCIOTTI A DOS SANTOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	15/08/2000	15/08/2000	11	1	6	0	0
483	965	SILVIA HELENA SALVADOR	EDUCADOR DE SAUDE PUBLICA	26/08/1992	26/08/1992	19	1	14	0	0
484	1901	SIMONE BATISTA PICONI	INSPECTOR DE ALUNOS	15/08/2000	15/08/2000	11	1	6	0	0
485	966	SOLANGE CARNAROLI RICI	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	26/08/1992	26/08/1992	19	1	14	0	0
486	1112	TEREZA DE LOURDES M DE SOUZA	AJUDANTE GERAL	03/01/1994	07/08/1990	21	1	16	1	0
487	1476	VANESSA MARIA GOMES DOTTA	PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL	01/08/1996	01/08/1996	15	1	10	0	0
488	953	VERA AP RODRIGUES DA SILVA	AUXILIAR DE DESENVOLV.INFANTIL	17/08/1992	17/08/1992	19	1	14	0	0
489	1486	VORNEI DOS SANTOS	AJUDANTE GERAL	19/08/1996	19/08/1996	15	1	10	0	0

Vargem Grande do Sul, 31/08/2011

Eduardo Ribeiro Andrade
 Coord. de Recursos Humanos

Edson Bovo
 Diretor de Administração